



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

TERMO DE REFERÊNCIA / MEMORIAL DESCRITIVO

Processo Administrativo nº 050/2026

Serviço de Internet e Interligação com Firewall

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conectividade e comunicação de dados, contemplando o fornecimento de acesso à Internet para o Paço Municipal e demais unidades externas, interligação por meio de enlaces de comunicação na modalidade ponto multiponto, serviço de proteção de rede com firewall, instalação, configuração, operação e gerenciamento proativo dos enlaces e equipamentos de comunicação, link redundante, bem como disponibilização de plataforma unificada de monitoramento da utilização e do consumo de banda de cada interligação, em atendimento ao Município de Criciúma/SC e entidades relacionadas.

Criciúma/SC, junho de 2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

1. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO(S) ITEM(S) OU SERVIÇO(S)

Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços especializados de conectividade e comunicação de dados para atendimento ao Paço Municipal e às demais unidades externas vinculadas ao Município de Criciúma/SC e entidades relacionadas, abrangendo a disponibilização de infraestrutura, equipamentos, instalação, configuração, operação, suporte e gerenciamento dos serviços necessários ao pleno funcionamento da rede corporativa municipal.

A solução deverá contemplar link principal de acesso à internet para o Paço Municipal, link redundante para fins de contingência, interligação das unidades externas por meio de enlaces de comunicação na modalidade ponto multiponto, serviço de proteção de rede por firewall, bem como plataforma unificada para monitoramento da utilização e do consumo de banda de cada interligação.

Também integra o objeto a disponibilização, por parte da contratada, de todos os equipamentos, acessórios, materiais e recursos técnicos indispensáveis à implantação e à execução dos serviços, incluindo os elementos necessários à ativação dos enlaces, à comunicação entre os pontos atendidos, ao funcionamento da solução de firewall e ao acompanhamento operacional da rede.

A contratação compreende, ainda, os serviços de instalação, configuração, ativação, operação, manutenção, suporte técnico e gerenciamento proativo da infraestrutura fornecida, de modo a assegurar a continuidade, a estabilidade, a segurança e o adequado desempenho da conectividade utilizada pela Administração Municipal.

A solução a ser contratada deverá atender o Paço Municipal e as demais unidades externas contempladas pela Administração, permitindo a integração da rede corporativa municipal, o tráfego de dados entre os pontos interligados, o acesso aos sistemas institucionais e a adoção de mecanismos centralizados de controle, segurança, monitoramento e gestão da conectividade.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade dos serviços de conectividade e comunicação de dados utilizados pelo Paço Municipal e pelas demais unidades externas vinculadas à Administração Municipal, tendo em vista a impossibilidade de renovação dos contratos atualmente vigentes, em razão do encerramento de sua vigência contratual e do esgotamento do limite legal de prorrogações aplicável.

Atualmente, a conectividade dos órgãos e entidades contemplados é atendida, entre outros, pelos seguintes contratos:

- a) Contrato nº 004/FCC/2021, referente à conectividade dos estabelecimentos vinculados à Fundação Cultural de Criciúma;
- b) Contrato nº 006/FME/2021, referente à conectividade dos estabelecimentos vinculados à Fundação Municipal de Esportes;
- c) Contrato nº 008/FMAS/2021, referente à conectividade dos estabelecimentos vinculados à Fundo Municipal de Assistência Social;
- d) Contrato nº 011/FAMCRI/2021, referente à conectividade dos estabelecimentos vinculados à Fundação do Meio Ambiente de Criciúma;
- e) Contrato nº 076/FMS/2021, referente à conectividade dos estabelecimentos vinculados à Fundo Municipal de Saúde;
- f) Contrato nº 211/PMC/2021, referente à conectividade do Paço Municipal;
- g) Contrato nº 212/PMC/2021, referente ao link redundante, conectado ao Paço Municipal.

Em conjunto, esses contratos atendem aproximadamente 186 localidades, compreendendo prédios e unidades que dependem diretamente da conectividade para a execução de suas atividades administrativas e operacionais, por meio de acesso cabeado, rede sem fio e interligação com a infraestrutura corporativa municipal.

A presente contratação, por sua vez, contempla a ampliação dessa estrutura, passando a prever 196 pontos e soluções de conectividade, em razão da inclusão de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

novos locais, da expansão planejada da Administração Municipal e do redimensionamento da infraestrutura necessária ao atendimento das demandas atuais e futuras do Município.

A manutenção da conectividade dessas unidades é indispensável ao funcionamento regular da Administração Pública Municipal, uma vez que viabiliza o acesso a sistemas institucionais, a comunicação entre setores e órgãos, a tramitação de processos eletrônicos, o atendimento ao público e a execução de demais serviços essenciais prestados pelo Município.

Também se destaca que a presente contratação busca atender ao aumento da necessidade dos serviços de conectividade, especialmente em razão do crescimento do consumo de banda observado em diversas unidades e da necessidade de redimensionamento da capacidade de determinados enlaces. Nesse contexto, mostra se necessário prever ampliação de larguras de banda, de forma compatível com o comportamento atual da rede e com a tendência de expansão do uso dos serviços digitais pela Administração Pública Municipal.

Dessa forma, a nova contratação mostra se necessária para evitar descontinuidade na prestação dos serviços, assegurar estabilidade operacional à rede corporativa municipal, atender à expansão planejada da Administração, absorver o crescimento da demanda por conectividade e preservar a adequada execução das atividades desenvolvidas nos diversos órgãos, entidades e unidades atendidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Link De Internet Principal Com Firewall E Filtro Web – Paço Municipal

3.1.1. Descrição

1.	Link de Internet com velocidade de 2 Gbps Full Duplex.
2.	Garantia de banda de 100% para download e upload.
3.	Fornecimento de 14 IP's válidos na Internet.
4.	Meio físico de comunicação através de fibra óptica e rede própria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

5.	Garantir latência máxima até o POP da contratada <10ms e latência máxima até o PTT (SPO) < 60ms.
6.	Possuir segurança por meio de Appliance Firewall e Filtro WEB.

3.1.2. Instalação e Manutenção

1.	O link será instalado no prédio do Paço Municipal, onde deverá ser entregue até a Sala de Data Center (DC), localizada na Diretoria de TI.
2.	A interligação deverá possuir dupla abordagem, sendo uma ligação feita pelo lado direito (sudeste) e outra pelo lado esquerdo (noroeste) do prédio da prefeitura municipal.
3.	A contratada deve fornecer as fibras ópticas e fusões necessárias para que a fibra chegue até a sala DC.
4.	A contratada deve fornecer os devidos equipamentos para a conexão (roteador, switch, interface, cabos, conversores, conectores, etc.).
5.	Os equipamentos (switches, roteadores, firewall) deverão possuir portas SFP+ com <i>transceiver</i> óptico multimodo (10Gbps), SFP com <i>transceiver</i> óptico multimodo (1Gbps) e ETH (1Gbps) para comunicação com o Switch Core da PMC.
6.	O <i>Appliance</i> Firewall, deverá ser fisicamente instalado na Sala de Data Center (DC), localizada na Diretoria de TI.
7.	Em eventual modificação de local para outro endereço, deverá ser feita a mudança do link sem qualquer ônus a contratante.

3.1.3. Requisitos de Gerenciamento do Serviço

1.	A CONTRATADA deverá disponibilizar à equipe de Administração de Redes da Diretoria de Tecnologia e Inovação da CONTRATANTE, por meio de software, portal ou ferramenta de gerenciamento, acesso às informações operacionais e gerenciais dos serviços contratados, tanto para o link principal, quanto a cada uma das interligações.
2.	A ferramenta disponibilizada deverá permitir, no mínimo, a consulta e o acompanhamento dos seguintes indicadores de cada circuito ou enlace: a) Utilização de banda; b) Taxa de erros em pacotes; c) Taxa de perda de pacotes; d) Tempo de resposta, em milissegundos; e) Disponibilidade diária dos circuitos, em percentual.
3.	A ferramenta deverá disponibilizar informações de consumo de banda dos enlaces, contemplando tráfego de entrada e de saída, com apresentação dos valores instantâneos, médios e de pico, referentes aos últimos 12 meses, com possibilidade de visualização segregada por dia e por semana.
4.	A CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade mensal mínima de 99,5% para o serviço de acesso à internet principal, apurada mensalmente, considerando o período integral de prestação do serviço, ressalvadas as indisponibilidades decorrentes de caso fortuito, força



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

maior, interrupções programadas previamente comunicadas e autorizadas pela CONTRATANTE, bem como eventos comprovadamente não imputáveis à CONTRATADA.

3.1.4. Requisitos de Segurança

1.	A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, infraestrutura física, lógica e operacional compatível com a criticidade dos serviços prestados à CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade, disponibilidade, estabilidade e segurança da operação, bem como manter e comprovar controles de segurança física e lógica em seus ambientes operacionais, inclusive mediante infraestrutura e equipamentos destinados à proteção por firewall.
2.	Para garantia da continuidade dos serviços, a contratada deverá dispor de mecanismos de contingência e tolerância a falhas em seus ambientes operacionais, contemplando, no mínimo: <ul style="list-style-type: none">a) Sistema de alimentação elétrica ininterrupta por nobreak, com monitoramento e controle de vida útil das baterias;b) Gerador autônomo de energia dedicado ao ambiente operacional, com sistema de monitoramento;c) Redundância de equipamentos essenciais à continuidade da operação, inclusive nobreaks e geradores, com capacidade suficiente para manutenção plena dos serviços em caso de falha;d) Ambiente operacional seguro, com proteção contra incêndio, controle de acesso e monitoramento eletrônico;e) Recursos de segurança física e lógica compatíveis com a operação dos serviços contratados, inclusive no que se refere à proteção da infraestrutura de rede, dos equipamentos e dos sistemas utilizados.
3.	A contratada deverá manter procedimentos de resposta a incidentes, contingência e recuperação de falhas, aptos a restabelecer os serviços no menor tempo possível, sem prejuízo dos níveis mínimos de serviço estabelecidos contratualmente.
4.	A contratante poderá, a qualquer tempo, durante a vigência contratual, promover diligência, solicitar documentos, relatórios e demais evidências operacionais, bem como realizar vistoria técnica nas instalações da contratada, com a finalidade de verificar o atendimento e a manutenção das condições de continuidade, redundância, segurança e capacidade operacional exigidas neste Termo de Referência.
5.	A constatação de insuficiência da infraestrutura, ausência de contingência, falhas de redundância, deficiência na segurança do ambiente operacional ou indisponibilidade de equipe técnica qualificada poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.

3.1.5. Requisitos de Redundância



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

1.	A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, solução de redundância de conectividade que impeça a dependência exclusiva de uma única operadora ou provedor para acesso à Internet, assegurando a continuidade da prestação dos serviços.
2.	A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, Sistema Autônomo ativo, com respectivo número de ASN, bem como interconexão com, no mínimo, 3 operadoras ou provedores de trânsito IP, suficientes para garantir resiliência, contingência e estabilidade da operação.
3.	A contratada deverá manter sua infraestrutura de rede dimensionada para suportar ampliações de velocidade, inclusão de novos enlaces e expansão de pontos de atendimento, conforme necessidade da contratante, sem prejuízo à qualidade dos serviços prestados.
4.	Sempre que solicitado, a contratada deverá comprovar à contratante a manutenção das condições previstas neste item, por meio de documentação técnica, relatórios, declarações ou consultas em bases públicas especializadas.

3.1.6. Características Gerais do Appliance Firewall

1.	Possuir licença do fornecedor da solução para atualização e firmware e atualização automática de bases de dados de todas as funcionalidades.
2.	A solução a ser adotada deve ser o Firewall de próxima geração (NGFW) da FORTINET, FortiGate. Este modelo se faz necessário para garantir a integração de soluções já implementadas, de modo a manter a padronização da solução de controle de acessos a Internet e aplicativos aos usuários da CONTRATANTE, uma vez que possuímos outros pontos de Internet atendidos pela mesma solução.
3.	Utilizar Appliance homologado pelo fabricante. Para maior segurança não serão aceitos equipamentos de propósito genérico (PCs ou servidores) sobre os quais podem instalar-se ou executar sistema operacional regular como Microsoft Windows, FreeBSD, SUN Solaris ou GNU/Linux.
4.	Possuir interface de administração via Web, no próprio Appliance, permitindo configurá-lo diretamente através de um navegador web.
5.	Fornecer treinamento aos profissionais de TI da Diretoria de TI da PMC das funcionalidades básicas para a configuração e operabilidade do cenário da PMC, sendo realizado in-loco.
6.	Fornecer documentação técnica, bem como manual de utilização em português (Brasil).
7.	Estar licenciado para permitir número ilimitado de estações de rede e usuários.
8.	Possuir bases de dados, assinaturas e <i>engines</i> de segurança desenvolvidas pelo mesmo desenvolvedor do Appliance. Não serão aceitas soluções que utilizem módulos de terceiros.
9.	A licença deverá contemplar todas as funcionalidades solicitadas pelo período de validade do contrato.
10.	A licença do <i>gateway</i> de segurança não deve estar vinculada a nenhum IP configurado em suas interfaces.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

11.	Permitir exportar o <i>backup</i> das configurações em formato legível, que possa ser editado manualmente e posteriormente carregado no equipamento.
12.	Suportar o Software S Flow (Analisador de tráfego de rede).
13.	O Firewall deve possuir as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">a) Suportar Firewall Throughput (1518/512/64 byte UDP) pelo menos 27 / 27 / 11 Gbps, respectivamente ou superior;b) Suportar tráfego NGFW de 3,5 Gbps ou superior;c) Suportar tráfego de Proteção Contra Ameaças de 3 Gbps ou superior;d) Permitir 10.000 regras de Firewall ou mais;e) Suportar tráfego SSL VPN de 2 Gbps ou superior.
14.	O Appliance Firewall deverá manter armazenados os registros operacionais e de segurança, incluindo logs de acessos, bloqueios, autenticações, sessões, eventos e alertas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua geração, devendo tais informações permanecer disponíveis para consulta pela CONTRATANTE durante esse período.

3.1.7. Funcionalidades de Firewall

1.	O appliance firewall ofertado deverá possuir certificação ICSA Labs Firewall, ou outra certificação equivalente emitida por entidade independente, que comprove conformidade com critérios reconhecidos de segurança, funcionalidade e desempenho para soluções de firewall corporativo.
2.	Possuir controle de acesso à Internet por endereço de IP, origem e destino, subrede e VLAN.
3.	Suporte a <i>tags</i> de VLAN.
4.	Possuir integração com servidores de autenticação RADIUS, LDAP e Microsoft Active Directory.
5.	Possuir métodos de autenticação de usuários para qualquer aplicação que se execute sob os protocolos TCP (HTTP, HTTPS, FTP e Telnet).
6.	Detectar e bloquear as tentativas de ataque de forma automática.
7.	Detectar e bloquear os pacotes de rede que contenham códigos maliciosos (Vírus de boot, bombas lógicas, worms, trojans, hijackers, keyloggers, zumbis, Vírus de macro, spywares, cookies, phishing, entre outros) e links suspeitos ou duvidosos de forma automática.
8.	Realizar controle de banda por endereço IP de origem e/ou destino, por porta de serviço e por protocolo.
9.	Filtrar e bloquear acesso a Internet pelos usuários da rede corporativa de forma autenticada e por endereço IP.
10.	Realizar balanceamento de saída para a internet entre 2 ou mais links alternativos.
11.	Autenticar o proxy em um domínio Windows (AD) no modelo SSO (sem solicitar credencial ao usuário).
12.	Detectar e bloquear tentativas de ataque de brute-force.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

13.	Serviços HTTPS e SSH - Acesso remoto.
14.	Gerar relatórios de tentativas de acesso não autorizado emitindo alertas por e-mail.

3.1.8. Funcionalidades de Qos

1.	Permitir política de tráfego de dados.
----	--

3.1.9. Funcionalidades de Filtro Web (Web Filtering)

1.	Permitir política de tráfego de dados.
2.	Permitir total controle do acesso de usuários para aplicativos baseados na Web.
3.	Permitir bloqueio de sites.
4.	Criação de Grupos de Acessos.
5.	Realizar a filtragem de conteúdo por blacklist e whitelist.
6.	Possibilitar navegação com bypass para determinados tipos de URLs.
7.	Realizar filtragem do conteúdo classificando a URL por pontuação de acordo com as palavras presentes no site, para realizar a liberação ou bloqueio.
8.	Gerar relatórios de acesso à Internet por nome e endereço IP de quem fez os acessos, assim como os acessos que foram bloqueados. Os dados do relatório devem conter a URL acessada, IP, usuário autenticado, data e horário do acesso, assim como a quantidade de dados transmitidas.

3.1.10. Funcionalidades de VPN

1.	Possuir gerenciamento de VPN nos protocolos SSL-VPN e IPSec.
----	--

3.1.11. Funcionalidades do Controle de Aplicações (Application Control)

1.	Permitir o controle de aplicativos baseados na Web.
2.	Permitir controles em níveis granulares, independente de portas e protocolos.

3.1.12. Funcionalidades de DLP (Data Loss Prevention)

1.	Permitir identificar informações confidenciais e bloqueia a transmissão para pontos fora do perímetro de sua rede.
----	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

2.	Permitir monitorar o tráfego de múltiplas aplicações, tais como webmail e mensagens instantâneas criptografadas e fornece auditoria para auxiliar no cumprimento de compliance.
----	---

3.1.13. Interligação ao Paço Municipal

3.1.13.1. Descrição

1.	A Interligação por meio de links de transporte na modalidade “ponto-multiponto”.
2.	O Paço municipal será denominado ponta “A”, todas as outras unidades serão denominadas ponta “B001, B002, B003, ..., B190”.
3.	As interligações deverão possuir capacidade para tráfego conforme seguintes especificações: a) 151 Links com velocidade de 25 Mbps Full Duplex; b) 38 Links com velocidade de 50 Mbps Full Duplex; c) 4 Links com velocidade de 100 Mbps Full Duplex; d) 2 Links com velocidade de 200 Mbps Full Duplex;
4.	As velocidades dos pontos “B” serão definidas pela Diretoria de Tecnologia e Inovação com base nas demandas de utilização da unidade externa baseadas nos gráficos de consumo atuais, no momento da implantação.
5.	A ponta “A”, paço municipal, deverá suportar todos os pontos “B” usando o seu tráfego máximo.
6.	Garantia de banda de 100% para download e upload.
7.	Meio físico de comunicação através de fibra óptica.
8.	Garantir latência máxima da PMC até o Ponto de Interligação <10ms.

3.1.13.2. Instalação e Manutenção

1.	A interligação deverá ser centralizada e será instalada no prédio do Paço Municipal, onde deverá ser entregue até a Sala de Data Center (DC).
2.	A interligação centralizada deverá possuir dupla abordagem, sendo uma ligação feita pelo lado direito e outra pelo lado esquerdo do prédio da prefeitura municipal.
3.	A contratada deve fornecer as fibras ópticas e fusões necessárias para que a fibra chegue até a sala DC e aos Pontos de Interligação.
4.	A contratada deve fornecer os devidos equipamentos para a conexão (roteador, interface, cabos, conectores, etc.).
5.	Os equipamentos (switches, roteadores, firewall) deverão possuir portas SFP+ com transceiver óptico multimodo (10Gbps), SFP com transceiver óptico multimodo (1Gbps) e ETH (1Gbps) para comunicação com o switch core da PMC ou Appliance Firewall.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

3.1.14. Suporte Técnico

1.	O atendimento as solicitações de suporte devem ser providas presencialmente ou remotamente via telefone, e-mail, ferramenta de registro de chamados e chat, por técnico apto a prover o devido suporte ao serviço.
2.	O serviço de suporte técnico deverá estar disponível das 7h às 18h, durante os 5 (cinco) dias úteis da semana e durante toda a vigência do contrato.
3.	Entende-se por “término do atendimento” o momento a partir do qual o link contratado estiver restabelecido nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
4.	A contratada deverá disponibilizar ferramenta <i>online</i> para cadastro de abertura de chamados de suporte técnico. Em caso de a CONTRATADA não dispor de tal ferramenta, deverá utilizar ferramenta de abertura e acompanhamento de chamados disponibilizada pela CONTRATANTE, conforme determinará a Diretoria de TI. <ul style="list-style-type: none">a) Para cada novo atendimento iniciado deverá ser vinculado um código ou número de chamado exclusivo, podendo ser listado e visualizado pelo usuário posteriormente.b) O portal de atendimento deve permitir o cadastro dos usuários em diversas entidades a qual ele esteja vinculado, possibilitando abrir chamados, executar reclamações, enviar documentos, tramitar questões técnicas.c) O portal de atendimento deve disponibilizar um recurso para o usuário pesquisar e visualizar todos os seus registros de chamados realizados.d) O portal de atendimento deve permitir que o usuário altere a sua senha de acesso.e) O portal de atendimento deve permitir o envio/recebimento de notificações aos usuários envolvidos no atendimento de uma solicitação ou tarefa.
5.	Os prazos de atendimento serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado e deverá ser atendido de acordo com a tabela abaixo: <ul style="list-style-type: none">a) Serviço inoperante: Até 3 horas corridas;b) Problema ou dúvida, restringindo a operação do serviço: Até 6 horas úteis;c) Problema ou dúvida, que não afeta a operação do serviço: Até 24 horas úteis.
6.	O não cumprimento dos prazos estabelecidos para cada nível de severidade implicará a aplicação das penalidades previstas no contrato, de forma gradativa, conforme a gravidade da ocorrência e a reincidência, da seguinte forma: <ul style="list-style-type: none">a) Serviço inoperante: Indisponibilidade total do serviço de acesso à internet.<ul style="list-style-type: none">I. Atraso superior a 03 horas no início do atendimento: Aplicação de advertência formal.II. Atraso superior a 06 horas na solução do chamado ou reincidência da ocorrência no mesmo mês: Aplicação de multa correspondente a 0,3% sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência;III. Reincidência em mais de 4 ocorrências no período de 3 meses: Aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

	<p>de multa de 1% sobre o valor mensal do contrato e possibilidade de rescisão contratual, mediante avaliação técnica e administrativa.</p> <p>b) Problemas que restringem a prestação do serviço: Falhas que afetam desempenho, estabilidade ou acesso parcial ao serviço, sem interrupção total.</p> <ul style="list-style-type: none">I. Atraso superior a 06 horas no atendimento: Aplicação de advertência formal;II. Atraso superior a 12 horas na solução ou reincidência da ocorrência no mesmo mês: Aplicação de multa correspondente a 0,2% sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência;III. Reincidência superior a 6 ocorrências no período de 3 meses: Aplicação de multa adicional de 0,5% sobre o valor mensal do contrato. <p>c) Problemas ou dúvidas que não afetam a prestação do serviço: Demandas de baixo impacto operacional ou administrativo.</p> <ul style="list-style-type: none">I. Atraso superior a 24 horas no atendimento: Aplicação de advertência formal;II. Reincidência em mais de 8 ocorrências no período de 3 meses: Aplicação de multa correspondente a 0,1% sobre o valor mensal do contrato. <p>As penalidades previstas neste contrato serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, previstas na legislação vigente, podendo ser cumulativas, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e do interesse público.</p>
--	---

3.2. Link De Internet Redundante – Paço Municipal

3.2.1. Descrição

1.	Link de Internet com velocidade de 500 Mbps Full Duplex.
2.	Garantia de banda de 100% para download e upload.
3.	Fornecimento de 2 IP's válidos na Internet.
4.	Meio físico de comunicação através de fibra óptica e rede própria.
5.	Garantir latência máxima até o POP da contratada <10ms e latência máxima até o PTT (SPO) < 60ms.

3.2.2. Instalação e Manutenção

1.	O link será instalado no prédio do Paço Municipal, onde deverá ser entregue até a Sala de Data Center (DC), localizada na Diretoria de TI.
2.	A interligação deverá possuir dupla abordagem, sendo uma ligação feita pelo lado direito e outra pelo lado esquerdo do prédio da prefeitura municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

3.	A contratada deve fornecer as fibras ópticas e fusões necessárias para que a fibra chegue até a sala DC.
4.	A contratada deve fornecer os devidos equipamentos para a conexão (roteador, interface, cabos, conectores, etc.).
5.	O roteador deverá possuir porta SFP com <i>transceiver</i> óptico multimodo (1Gbps) para comunicação com o switch core da PMC ou <i>Appliance Firewall</i> já instalado no link principal.

3.2.3. Requisitos de Gerenciamento do Serviço

1.	A CONTRATADA deverá disponibilizar à equipe de Administração de Redes da Diretoria de Tecnologia e Inovação da CONTRATANTE, por meio de software, portal ou ferramenta de gerenciamento, acesso às informações operacionais e gerenciais dos serviços contratados.
2.	A ferramenta disponibilizada deverá permitir, no mínimo, a consulta e o acompanhamento dos seguintes indicadores de cada circuito ou enlace: a) Utilização de banda; b) Taxa de erros em pacotes; c) Taxa de perda de pacotes; d) Tempo de resposta, em milissegundos; Disponibilidade diária dos circuitos, em percentual.
3.	A ferramenta deverá disponibilizar informações de consumo de banda dos enlaces, contemplando tráfego de entrada e de saída, com apresentação dos valores instantâneos, médios e de pico, referentes aos últimos 12 meses, com possibilidade de visualização segregada por dia e por semana.
4.	A CONTRATADA deverá assegurar disponibilidade mensal mínima de 99% para o serviço de acesso à internet principal, apurada mensalmente, considerando o período integral de prestação do serviço, ressalvadas as indisponibilidades decorrentes de caso fortuito, força maior, interrupções programadas previamente comunicadas e autorizadas pela CONTRATANTE, bem como eventos comprovadamente não imputáveis à CONTRATADA.

3.2.4. Requisitos de Segurança

1.	A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência contratual, infraestrutura física, lógica e operacional compatível com a criticidade dos serviços prestados à CONTRATANTE, de modo a garantir a continuidade, disponibilidade, estabilidade e segurança da operação, bem como manter e comprovar controles de segurança física e lógica em seus ambientes operacionais, inclusive mediante infraestrutura e equipamentos destinados à proteção por firewall.
2.	Para garantia da continuidade dos serviços, a contratada deverá dispor de mecanismos de contingência e tolerância a falhas em seus ambientes operacionais, contemplando, no mínimo: a) Sistema de alimentação elétrica ininterrupta por nobreak, com monitoramento e controle de vida útil das baterias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

	<ul style="list-style-type: none">b) Gerador autônomo de energia dedicado ao ambiente operacional, com sistema de monitoramento;c) Redundância de equipamentos essenciais à continuidade da operação, inclusive nobreaks e geradores, com capacidade suficiente para manutenção plena dos serviços em caso de falha;d) Ambiente operacional seguro, com proteção contra incêndio, controle de acesso e monitoramento eletrônico;e) Recursos de segurança física e lógica compatíveis com a operação dos serviços contratados, inclusive no que se refere à proteção da infraestrutura de rede, dos equipamentos e dos sistemas utilizados.
3.	A contratada deverá manter procedimentos de resposta a incidentes, contingência e recuperação de falhas, aptos a restabelecer os serviços no menor tempo possível, sem prejuízo dos níveis mínimos de serviço estabelecidos contratualmente.
4.	A contratante poderá, a qualquer tempo, durante a vigência contratual, promover diligência, solicitar documentos, relatórios e demais evidências operacionais, bem como realizar vistoria técnica nas instalações da contratada, com a finalidade de verificar o atendimento e a manutenção das condições de continuidade, redundância, segurança e capacidade operacional exigidas neste Termo de Referência.
5.	A constatação de insuficiência da infraestrutura, ausência de contingência, falhas de redundância, deficiência na segurança do ambiente operacional ou indisponibilidade de equipe técnica qualificada poderá caracterizar descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.

3.2.5. Requisitos de Redundância

1.	A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, solução de redundância de conectividade que impeça a dependência exclusiva de uma única operadora ou provedor para acesso à Internet, assegurando a continuidade da prestação dos serviços.
2.	A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, Sistema Autônomo ativo, com respectivo número de ASN, bem como interconexão com, no mínimo, 3 operadoras ou provedores de trânsito IP, suficientes para garantir resiliência, contingência e estabilidade da operação.
3.	A contratada deverá manter sua infraestrutura de rede dimensionada para suportar ampliações de velocidade.
4.	Sempre que solicitado, a contratada deverá comprovar à contratante a manutenção das condições previstas neste item, por meio de documentação técnica, relatórios, declarações ou consultas em bases públicas especializadas.

3.2.6. Requisitos gerais

1.	O fornecedor do Link de Internet Principal não poderá participar dos lances do segundo lote, referente ao serviço de fornecimento de Link de Internet Redundante.
----	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

3.2.7. Suporte Técnico

1.	O atendimento as solicitações de suporte devem ser providas presencialmente ou remotamente via telefone, e-mail, ferramenta de registro de chamados e chat, por técnico apto a prover o devido suporte ao serviço.
2.	O serviço de suporte técnico deverá estar disponível das 7h às 18h, durante os 5 (cinco) dias úteis da semana e durante toda a vigência do contrato.
3.	Entende-se por “término do atendimento” o momento a partir do qual o link contratado estiver restabelecido nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
4.	<p>A contratada deverá disponibilizar ferramenta <i>online</i> para cadastro de abertura de chamados de suporte técnico. Em caso de a CONTRATADA não dispor de tal ferramenta, deverá utilizar ferramenta de abertura e acompanhamento de chamados disponibilizada pela CONTRATANTE, conforme determinará a Diretoria de TI.</p> <ul style="list-style-type: none">a) Para cada novo atendimento iniciado deverá ser vinculado um código ou número de chamado exclusivo, podendo ser listado e visualizado pelo usuário posteriormente.b) O portal de atendimento deve permitir o cadastro dos usuários em diversas entidades a qual ele esteja vinculado, possibilitando abrir chamados, executar reclamações, enviar documentos, tramitar questões técnicas.c) O portal de atendimento deve disponibilizar um recurso para o usuário pesquisar e visualizar todos os seus registros de chamados realizados.d) O portal de atendimento deve permitir que o usuário altere a sua senha de acesso.e) O portal de atendimento deve permitir o envio/recebimento de notificações aos usuários envolvidos no atendimento de uma solicitação ou tarefa.
5.	<p>Os prazos de atendimento serão determinados em função do nível de severidade da ocorrência. O tempo de atendimento começa a contar a partir da abertura do chamado e deverá ser atendido de acordo com a tabela abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Serviço inoperante: Até 04 horas corridas;b) Problema ou dúvida, restringindo a operação do serviço: Até 08 horas úteis;c) Problema ou dúvida, que não afeta a operação do serviço: Até 24 horas úteis.
6.	<p>O não cumprimento dos prazos estabelecidos para cada nível de severidade implicará a aplicação das penalidades previstas no contrato, de forma gradativa, conforme a gravidade da ocorrência e a reincidência, da seguinte forma:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Serviço inoperante: Indisponibilidade total do serviço de acesso à internet.<ul style="list-style-type: none">I. Atraso superior a 04 horas no início do atendimento: Aplicação de advertência formal;II. Atraso superior a 08 horas na solução do chamado ou reincidência da ocorrência no mesmo mês: Aplicação de multa correspondente a 0,3% sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência;III. Reincidência em mais de 6 ocorrências no período de 3 meses: Aplicação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

multa de 1% sobre o valor mensal do contrato e possibilidade de rescisão contratual, mediante avaliação técnica e administrativa.

- b) Problemas que restringem a prestação do serviço: Falhas que afetam desempenho, estabilidade ou acesso parcial ao serviço, sem interrupção total.
 - I. Atraso superior a 08 horas no atendimento: Aplicação de advertência formal;
 - II. Atraso superior a 16 horas na solução ou reincidência da ocorrência no mesmo mês: Aplicação de multa correspondente a 0,2% sobre o valor mensal do contrato, por ocorrência;
 - III. Reincidência superior a 8 ocorrências no período de 3 meses: Aplicação de multa adicional de 0,5% sobre o valor mensal do contrato.
- c) Problemas ou dúvidas que não afetam a prestação do serviço: Demandas de baixo impacto operacional ou administrativo.
 - I. Atraso superior a 24 horas no atendimento: Aplicação de advertência formal;
 - II. Reincidência em mais de 10 ocorrências no período de 3 meses: Aplicação de multa correspondente a 0,1% sobre o valor mensal do contrato.

As penalidades previstas neste contrato serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas cabíveis, previstas na legislação vigente, podendo ser cumulativas, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e do interesse público.

4. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a continuidade, a estabilidade, a segurança e o adequado desempenho dos serviços de conectividade e comunicação de dados utilizados pelo Paço Municipal e pelas demais unidades externas da Administração Municipal.

Busca-se, ainda, contratar solução tecnicamente adequada às necessidades atuais e futuras do Município, com requisitos claramente definidos, apta a garantir a integração da rede corporativa municipal, o funcionamento regular dos sistemas institucionais, a comunicação entre unidades, a proteção da infraestrutura lógica e o monitoramento da operação dos enlaces e circuitos contratados.

Como resultados pretendidos, destacam-se:

- a) a manutenção da continuidade dos serviços públicos dependentes da conectividade municipal;
- b) a melhoria da estabilidade e do desempenho da rede corporativa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

- c) o atendimento adequado às demandas atuais de consumo de banda e à expansão planejada da estrutura administrativa;
- d) o fortalecimento da segurança da informação, mediante utilização de solução de proteção de rede por firewall;
- e) a ampliação da capacidade de monitoramento, gerenciamento e fiscalização técnica dos serviços contratados;
- f) a redução de riscos de indisponibilidade, especialmente no Paço Municipal, por meio da utilização de link principal e link redundante;
- g) o suporte à operação de serviços corporativos centralizados, como autenticação em domínio, compartilhamento de arquivos, comunicação via VoIP e demais soluções que dependem da integração da rede municipal.

Dessa forma, a contratação visa assegurar melhores condições para o funcionamento dos processos internos da Administração, para a prestação eficiente dos serviços públicos e para o atendimento contínuo à população.

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização dos serviços se dará através do Diretor de Tecnologia e Inovação do município de Criciúma, através do profissional Matheus Sant'ana Pacheco Matrícula: 66209.

6. QUANTITATIVO

O presente tópico tem por finalidade demonstrar os quantitativos que compõem a solução a ser contratada, evidenciando a distribuição dos serviços entre os órgãos e entidades atendidos, bem como a dimensão da infraestrutura necessária para o adequado funcionamento da rede corporativa municipal.

Os quantitativos apresentados foram definidos com base no levantamento atualizado dos pontos atendidos pela Administração Municipal, considerando as necessidades operacionais de cada unidade, as larguras de banda requeridas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

conforme o perfil de utilização e a estrutura de conectividade necessária para integração entre o Paço Municipal e os demais locais atendidos.

A consolidação dessas informações permite visualizar a magnitude da contratação, sua abrangência dentro da estrutura administrativa municipal e o impacto direto da solução sobre o funcionamento dos serviços públicos, especialmente no que se refere à conectividade, segurança, comunicação entre unidades e acesso aos sistemas institucionais.

A distribuição dos quantitativos está demonstrada na tabela a seguir:

Item	Descrição	PMC	EDU	FMS	FMAS	FCC	FME	Total
1.	Link de internet principal de 2 Gbps, com firewall e filtro web.	01	0	0	0	0	0	01
2.	Interligação do paço municipal com pontos com velocidade de 200 Mbps.	02	0	0	0	0	0	02
3.	Interligação do paço municipal com pontos com velocidade de 100 Mbps.	02	01	01	0	0	0	04
4.	Interligação do paço municipal com pontos com velocidade de 50 Mbps.	04	27	03	01	01	02	38
5.	Interligação do paço municipal com pontos com velocidade de 25 Mbps.	22	42	61	18	08	0	151
6.	Link de internet redundante com velocidade de 500 Mbps.	01	0	0	0	0	0	01
Total		32	70	65	19	09	02	197

Ao todo, a contratação contempla 197 pontos e soluções de conectividade, distribuídos entre a Prefeitura Municipal de Criciúma, Secretaria Municipal de Educação, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundação Cultural de Criciúma e Fundação Municipal de Esportes, demonstrando a relevância e a capilaridade da infraestrutura a ser mantida e ampliada por meio da presente contratação.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Nota Fiscal, acompanhada do respectivo termo de medição, como comprovação da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

prestação dos serviços no período de referência, sendo devido somente em relação aos links efetivamente ativos e em operação no respectivo período de medição.

8. PRAZO DE FORNECIMENTO OU EXECUÇÃO

O cronograma de implantação deverá ser apresentado em até 05 (cinco) dias úteis a partir da assinatura do contrato. O prazo de implantação dos serviços será de 30 dias a contar da Autorização de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Criciúma.

9. LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços da presente contratação deverão ser prestados de forma contínua e ininterrupta, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo níveis adequados de qualidade, desempenho e disponibilidade.

Segue abaixo os locais específicos que receberão os serviços, e seus endereços.

Local	Endereço
PAÇO MUNICIPAL	Rua Domenico Sônego, 542 Santa Barbara
CCO - CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÕES	Rodovia SC-443, 670 Próspera
DIRETORIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES	Rua Coronel Marcos Rovaris, 443 Centro
PROCON	Rua Henrique Lage, 267 Centro
SUPERINTENDENCIA DE TRÂNSITO	Avenida Centenário, 185 Pinheirinho
CONSELHO TUTELAR	Rua Melvin Jones - 81 Centro
DEFESA CIVIL	Rua Honório Búrgio, S/N Mina Brasil
PÁTIO DE MÁQUINAS	Rod. Luiz Rosso, S/N Primeira linha
ALMOXARIFADO CENTRAL	Rua Alvaro Catão, 711 Operária Nova
ARQUIVO PERMANENTE	Travessa Mauro Dalmolin, S/N



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

	São Luiz
CENTRAL DE EMPREGOS	Av. Centenário, 3400 Centro
ECO PONTO	Rodovia Governador Jorge Lacerda, Km 4,5 Sangão
GALPÃO COSIP	R. São Miguel do Oeste, 1117 Ceará
HORTO FLORESTAL	Rua Valdir João Geronimo, 321 Mina União
INTENDÊNCIA QUARTA LINHA	Rod. Luiz Rosso, 10200 Quarta Linha
INTENDÊNCIA RIO MAINA	Rua Miguel Nápoli, 54 Vila Isabel
INTENDÊNCIA SANTA LUZIA	Rua Claudenir de Souza, S/N Santa Luzia
PALCO DO PARQUE DAS NAÇÕES - PALCO	Avenida Gabriel Zanette, S/N Próspera
PARQUE CATARINA GHISI SERAFIM	Rua Pedro Vergílio Serafim, S/N Santa Luzia
PARQUE DAS NAÇÕES CINCINATO NASPOLINI - CAT	Avenida Centenário, S/N Próspera
PARQUE DOS IMIGRANTES	Rua Setecentos e Vinte e Três, S/N Vila Francesa
USINA DE ASFALTO	Rod. Gov. Jorge Lacerda, 3978 Universitário
PARQUE CENTENÁRIO	Avenida Santos Dumont, S/N São Luiz
PARQUE DA QUARTA LINHA	Rodovia Luiz Rosso, S/N Quarta Linha
PRAÇA DA CHAMINÉ	Rua General Osvaldo Pinto da Veiga, S/N Próspera
PRAÇA DA QUARTA-LINHA	Rua José Giassi, S/N Quarta Linha
PRAÇA DA SANTA LUZIA	Conj. Hab. Nova Esperanca Santa Luzia
PRAÇA DO CONGRESSO	R. Barão do Rio Branco, 105 Centro
PRAÇA DO RIO MAINA	Rua José Gerônimo Mateus, S/N Rio Maina
PRAÇA DO TRABALHADOR	Rua Artur Pizoni, S/N Nossa Senhora da Salete
PRAÇA NEREU RAMOS	Avenida Getúlio Vargas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

	Centro
TERMINAL CENTRAL	Avenida Centenário, 3400 Centro
TERMINAL DA PRÓSPERA	Av. Centenário, 6400 Próspera
TERMINAL DO PINHEIRINHO	Av. Universitária, 440 Universitário
LABORÁTORIO T.I	Rua Cônego Aníbal Maria Di Francia, 195 Pinheirinho
DIRETORIA DE PARQUES E PRAÇAS	Avenida Gabriel Zanette, S/N Parque das Nações - Próspera
PEDIC - POSTO DE EMISSÃO DE DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO COOPERADO DE CRICIÚMA	Rua Coberta Giro Henrique Lodetti, S/N Centro
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R. Domênico Sônego, 542 Santa Barbara
C.E.I.M. PROFª. MARIA DA ROSA CUNHA	Rua Antonio José Waltrick, S/N São Sebastião
CENTRAL DE PROCESSAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	Rua Eduardo King, 71 Próspera
CENTRO DE FORMAÇÃO THEREZA DÁRIO MILANEZZI	Rua Imigrante Meller, S/N Pinheirinho
CIDADE DO AUTISTA	R. dos Ferroviários, 579 Pinheirinho
EMEB ADOLFO BACK	Rua Profª Rosa de Souza Albano, S/N Progresso
EMEB AMARO JOÃO BATISTA	Rua Fausto Antonio Marques, S/N Nova Esperança
EMEB ANTÔNIO COLOMBO	Rua Duzentos e Vinte e Dois, 80 Laranjinha
EMEB CAETANO RONCHI	Rua Josef Nicolaus Wilboys, S/N São Defende
EMEB CASEMIRO STACHURSKI	Rod. Leonardo Bialeck, S/N Linha Batista
EMEB ELIZA SAMPAIO ROVARIS	Rua Tangará, 193 São Francisco
EMEB FILHO DO MINEIRO	Rua Manoel João Machado, S/N Metropol
EMEB FIORENTINO MELLER	Rua Rosalina Locks Fortuna, 321 Cid. Mineira Velha
EMEB GIÁCOMO BÚRIGO	Rua Vereador José Dandolini, S/N Mãe Luzia



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

EMEB HERCÍLIO AMANTE	Rua Antônio Pirolla, S/N Vila Floresta
EMEB JOSÉ CONTIM PORTELLA	Avenida Universitária, S/N São Sebastião
EMEB JOSÉ GIASSI	Rodovia Luiz Rosso, S/N Quarta Linha
EMEB JOSÉ ROSSO	Rua Pompeu Rosso Menegon, S/N Quarta Linha
EMEB JUDITE DUARTE DE OLIVEIRA	Rodovia Jorge Lacerda, S/N Vila Floresta
EMEB LINUS JOÃO RECH	Rua Setecentos e Setenta e Dois, S/N Paraíso
EMEB LUIZ LAZZARIN	Rua Luiz Caroli, 525 Vila Isabel
EMEB MARIA ANGÉLICA PAULO	Rua Dos Ipês, S/N Jardim Das Paineiras
EMEB OSWALDO HULSE	São Mateus, S/N São Francisco
EMEB PE. LUDOVICO COCCOLO	Rua Raymundo Pucker, 654 São Luiz
EMEB PE. PAULO PETRUZZELLIS	Rua Con. Aníbal Maria Di Francia, 1483 Pinheirinho
EMEB PROF ^a . MARIA DE LOURDES CARNEIRO	Rua Francisco Severo Pizzetti, S/N Vila Francesa
EMEB RUBENS DE ARRUDA RAMOS	Rua São Miguel do Oeste, 319 Nossa Senhora da Salette
EMEB SERAFINA MILIOLI PESCADOR	Rua Álvares de Azevedo, S/N Operária Nova
C.E.I.M. CASSEMIRO POTRIKUS	Rua Violeta, 36 Argentina
C.E.I.M. CRIANÇA FELIZ	Rua Imigrante José Colombo, S/N Rio maina
C.E.I.M. DEMBOSKI	Rua São Cristóvão, 71 Demboski
C.E.I.M. ENG. JORGE FRYDBERG	Travessa Ouro Preto, 11 São Cristóvão
C.E.I.M. GARDINA MINATTO CECHINEL	Rua José de Luca, S/N Mina Brasil
C.E.I.M. MARIO PIZZETI	Rua Sônia M ^a . Zanette, 335 Ana Maria
C.E.I.M. PROF ^a . GLAUDINEIA ANGELA C. FURTADO	Rua Domingos De Villa, S/N Imigrantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

C.E.I.M. PROF ^a . HILDA MELLER JUSTI	Rua Placidina Inácia Fernandes Lot. Camélia, S/N Santa Luzia
C.E.I.M. PROF ^a . VANDETE NUNES LIMA	Rua Manaus, S/N Brasília
C.E.I.M. SANTINA DAGOSTIM SALVADOR	Rua Cleber Luiz Conti, S/N Quarta Linha
EMEB ACÁCIO ALFREDO VILLAIN	Rua Reseda, S/N São Defende
EMEB ÂNGELO DE LUCCA	Rua Norberto Martins, S/N Pedro Zanivan
EMEB ANTÔNIO MANGILLI	Rod. Alexandre Belloli, S/N 1ª Linha
EMEB ANTÔNIO MILANEZ NETTO	Rua Honório Benjamin Pereira, 445 Maria Céu
EMEB ANTONIO MINOTTO	Rua Domingos Peruchi, S/N São Roque
EMEB AUGUSTO PAVEI	Rodovia Narciso Domingui, S/N São Domingos
EMEB CARLOS GORINI	Rua Manoel Antônio Ferreira, S/N São Marcos
EMEB CARLOS WECKI	Avenida União, S/N Cid. Mineira Velha
EMEB DIONÍZIO MILIOLI	Rua Telésforo Machado, S/N Ana Maria
EMEB ÉRICO NONNENMACHER	Rua Imigrante Pierine, S/N Pinheirinho
EMEB FORTUNATO BRASIL NASPOLINI	Rua Itália, 70 Mina do toco
EMEB GIÁCOMO ZANETTE	Rua João Alipio Braz, S/N Santo Antônio
EMEB HONÓRIO DAL TOÉ	Rua Líbero João da Silva, S/N Verdinho
EMEB JORGÉ DA CUNHA CARNEIRO	Rua Manaus, 125 Próspera
EMEB JOSE CESÁRIO DA SILVA	Rua Indaial, 203 Nossa Senhora Da Salete
EMEB MARCÍLIO DIAS SANTHIAGO	Avenida Boa Vista, S/N Vila Manaus
EMEB MARECHAL RONDON	Rua Anita Garibaldi, 810 Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

EMEB NÚCLEO HERCÍLIO LUZ	Rua Pedro Dal Toé, 301 Morro estevão
EMEB PASCOAL MELLER	Rua Arcângelo Meller, 36 Santa augusta
EMEB PE. JOSÉ FRANCISCO BERTERO	Rua Venâncio Martinello, S/N São Simão
EMEB PROF ^a . CLOTILDES MARIA MARTINS LALAU	Rua Joanilde De Oliveira, S/N Cristo Redentor
EMEB PROF ^a . IRIA ZANDOMÊNIGO DE LUCA	Rodovia. Archimedes Naspolini, S/N Naspolini
EMEB PROF ^a . LILI COELHO	Rua Luis Eurico Teixeira Lisboa, S/N Santa Luzia
EMEB PROF ^o FRANCISCO SKRABSKI	Rua Fortaleza, 355 Brasilia
EMEB PROF ^o . JAIRO LUIZ THOMAZI	Rua Fernando Zanatta, 1040 Jardim Angélica
EMEB PROF ^o . VILSON LALAU	Rua Joanilde De Oliveira, S/N Cristo Redentor
EMEB TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	Rua Antônio de Oliveira, S/N Vila Zuleima
EMEB UBALDINA ROCHA GHEDIN	Rua Luizinho Guollo, S/N Linha Anta
MEMORIAL NIKOLA TESLA	Rua Aristides Bolan, 1920 Mina Brasil
PARQUE ASTRONÔMICO	Rua Aristides Bolan, 64 Mina Brasil
PROJAE	Rua Raymundo Pucker, 654 São Luiz
USINA SOLAR NIKOLA TESLA - MONITORAMENTO	Rua José Gerônimo Mateus, S/N Parque dos Imigrantes
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Rua Emílio Ventura Hulse, 2120 Santa Barbara
CENTRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Rua Pedro Rodrigues de Souza, S/N Santa Augusta
COMPLEXO DE SAÚDE SANTO AGOSTINHO	Rodovia Monsueto Luiz Rosso, 65 Vila Isabel
UBS CENTRO	Rua João Pessoa, 187 Centro
ALMOXARIFADO DA SAÚDE	Rua Álvaro Catão, 711 Operária Nova
CAPS II - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL II	Rua Maestro Jacó, 55 Michel



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

CAPS III - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL III	Rua Almirante Barroso, 947 Michel
CAPS INFANTIL - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL	Rua Mário Gregório dos Reis, 596 Santa Bárbara
CCZ - CENTRO DE CONTROLE DE ZOOSE	Rua Miguel Patrício de Souza., S/N Bosque do Repouso
CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - CEO	R. Pernambuco, 105 Próspera
CES - CENTRO DE ESPECIALIDADES EM SAÚDE	Rua Maria Fernandes Argente, 85 Santo Antônio
COMPLEXO DE SAÚDE SANTO AGOSTINHO (ANEXO)	Rua Luís Pirola de Noé, 150 Vila Isabel
CRIP	Rua Mário Gregório dos Reis, 396 Santa Bárbara
INTEGRAMENTE	Rua Joaquim Nabuco, 707 Centro
TFD - CIRURGIAS ELETIVAS	R. Cel. Pedro Benedet, 505 Centro
UBS BRASÍLIA	Rua Xingú, S/N Brasília
UBS COLONIAL	Rua José Vânio Burigo, S/N Colonial
UBS LINHA ANTA	Rua Caetano Scremin, S/N Linha Anta
UBS MÃE LUZIA	Rua José Baldolini, S/N Mãe Luzia
UBS MINA DO MATO	Rua Luiz Pizete, S/N Mina do Mato
UBS MINA DO TOCO	Rodovia Archimedes Napolini, S/N Mina do Toco
UBS PRÓSPERA	Rua Pernambuco, S/N Próspera
UBS SANGÃO	Rod. Jorge Lacerda, Km 5 Sangão
UBS SANTA LUZIA	Rua Bras Cardoso Fernandes, S/N Santa Luzia
UBS SÃO LUIZ	Rua Presidente Prudente, S/N São Luiz
UBS SÃO MARCOS	Rua Adélino e Marcilio, S/N São Marcos
UBS SÃO ROQUE	Rua Luiz José Mariano, S/N São Roque



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

UBS VERDINHO	Rua Albino Daltoé, S/N Verdinho
UBS WOSOCRIS/RIO MAINA	Rua Virgílio Mondardo, S/N Wosocris
UBS/ESF ANA MARIA	Rua Gílio Búrigo, S/N Ana Maria
UBS/ESF ARGENTINA	Rua Travessa Taquari, S/N Argentina
UBS/ESF CENTRO SOCIAL URBANO	Rua Acre, 191 Próspera
UBS/ESF CRISTO REDENTOR	Rua Cecilia Maria Vieira Batista, S/N Cristo Redentor
UBS/ESF LARANJINHA	Rua Caetano ronchi, S/N Laranjinha
UBS/ESF LINHA BATISTA	Rod. Leonardo Bialeck, 4040 Linha Batista
UBS/ESF MARIA CÉU	Rua Luiz Gonzaga Amante, 280 Maria Céu
UBS/ESF METROPOL	Rua José Manoel Sebastião, S/N Metropol
UBS/ESF MILANESE	Rua Valdir Vaz Franco, S/N Milanese
UBS/ESF MINA UNIÃO	Rua Catarina Milanez, S/N Mina União
UBS/ESF MINEIRAS	Rua Rosalino Locks Fortuna, S/N Mineira Nova
UBS/ESF MORRO ESTEVÃO	Rua Bruno Menegon, S/N Morro Estevão
UBS/ESF NOSSA SENHORA DA SALETE	Rua Dionísio Milioli, S/N Nossa Senhora da Salete
UBS/ESF NOVA ESPERANÇA	Rua Fausto Antônio Marques, S/N Nova Esperança
UBS/ESF OPERÁRIA NOVA	Rua Ataulfo Alves, S/N Operária Nova
UBS/ESF PARAÍSO	Rua Imigrante Benedet - S/N Paraíso
UBS/ESF PINHEIRINHO	Rua Imigrante Meller, S/N Pinheirinho
UBS/ESF PRIMEIRA LINHA	Rod. Alexandre Beloli, S/N Primeira Linha
UBS/ESF QUARTA LINHA/HG	Rodovia Luiz Rosso, 65 Quarta Linha



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

UBS/ESF RENASCER	Rua Heitor Fraga de Oliveira - 144 Renascer
UBS/ESF SANTA AUGUSTA	Avenida dos Italianos, S/N Santa Augusta
UBS/ESF SANTA BÁRBARA	Rua Henrique Lage, 1416 Santa Bárbara
UBS/ESF SANTO ANTÔNIO	Rua Ataíde Botelho, S/N Santo Antônio
UBS/ESF SÃO DEFENDE	Rua João Batista Cordeiro, S/N São Defende
UBS/ESF SÃO SEBASTIÃO	Rua Lavino Manoel Galdino, S/N São Sebastião
UBS/ESF SÃO SIMÃO	Rua Venancio Martinello, 335 São Simão
UBS/ESF VILA BELMIRO	Rua Professora Rosa de Souza, S/N Vila Belmiro
UBS/ESF VILA FRANCESA	Rua José Lucio Godinho, S/N Vila Francesa
UBS/ESF VILA MANAUS	Rua São Francisco de Assis, S/N Vila Manaus
UBS/ESF VILA RICA/IMIGRANTES	Rua Domingos de Vila, S/N Vila Rica
UBS/ESF VILA ZULEIMA	Rua Antônio de Oliveira, S/N Vila Zuleima
UPA 24H / UBS BOA VISTA	Rua Tangará, S/N Boa Vista
Laboratório Municipal	R. João Pessoa, 187 Centro
Núcleo de Bem Estar Animal - NUBEA	Rua Miguel Patrício de Souza, 1026 São João
Centro de Especialidades Médicas	R. Luís Pirola de Noé, 150 Vila Isabel
Centro de Especialidades Odontológicas - Rio Maina	R. Luís Pirola de Noé, 150 Vila Isabel
UNIDADE CENTRAL	Rua São Jose, S/N Centro
CENTRO POP	Rua Martinho Lutero, S/N Pinheirinho
CRAS - CRISTO REDENTOR	Rua Maria Cecilia Vieira Batista, S/N Cristo Redentor
CRAS - PRÓSPERA	Rua José Jerônimo, 70 Argentina



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

CRAS - RENASCER	Rua Antônio Lima, S/N Renascer
CRAS - SANTA LUZIA	Luiz Eurico Terjeira Lisboa, S/N Santa Luzia
CRAS - TEREZA CRISTINA	Rua Imigrante Spillere, S/N Tereza Cristina
CRAS - VILA MIGUEL	Rua Isaura de Jesus dos Santos, S/N Vila Miguel
CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Rua São Jose, S/N Centro
CENTRAL FUNERÁRIA	Rua João Cechinel, 120 sala 04 Centro
FUNDAÇÃO CULTURAL	Rua Coronel Pedro Benedet, 269 Centro
MEMORIAL CASA DO AGENTE FERROVIÁRIO MÁRIO GHISI	Av. Centenário, 8075 Centro
MINA DE VISITAÇÃO OCTÁVIO FONTANA	Rua Quintino Dal Pont, S/N Arquimedes Naspolini
MIRANTE REALDO GUGLIELMI	Rua Honório Búrigo, S/N Morro Cechilnel
MUSEU HISTÓRICO E GEOGRÁFICO AUGUSTO CASAGRANDE	Rua Cecília Darós Casagrande, 422 Comerciário
FME - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES	Avenida Santos Dumont, 1796 Centro
FME - GINÁSIO	Avenida Santos Dumont, 1100 São Luiz

Em eventual modificação do local de instalação para outro endereço, a mudança do link deverá ser realizada sem qualquer ônus à contratante. A contratante poderá, ainda, solicitar a inclusão de novos locais de atendimento, observados os limites e condições previstos na contratação, devendo a contratada possuir capacidade técnica e operacional para viabilizar a expansão dos serviços, conforme a necessidade da Administração.

10. APROVAÇÃO E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRICIÚMA

O Termo de Referência foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes e pela autoridade máxima da secretaria geral, conforme listagem abaixo:

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<hr/> <p>Matheus Sant'ana Pacheco Matrícula: 66209 Criciúma, 11 de junho de 2026</p>	<hr/> <p>Tiago Ferro Pavan Matrícula: 66347 Criciúma, 11 de junho de 2026</p>
SECRETARIO GERAL	
<hr/> <p>João Batista Belloli Matrícula: 66479 Criciúma, 11 de junho de 2026</p>	